



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE PONTÃO**

LEI MUNICIPAL Nº 945/2015, de 13 de abril de 2015.

**Cria perímetro urbano em área rural localizada no Distrito da Sagrisa e dá outras providências.**

**Nelson José Grasselli**, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de lei nº 002/2015, e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Perímetro Urbano com área superficial de 36.190,25m<sup>2</sup> (trinta e seis mil, cento e noventa metros com vinte e cinco decímetros quadrados), sendo uma área de terra rural localizada no Distrito da Sagrisa, de propriedade de Gilmar Oliveira dos Santos, constante da Matrícula n. 4.655/R.16, parte do lote rural n. 30, confrontando dentro de um todo maior de 289.522,00m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações: ao NORTE com terras de Lourdes Belini Galera parte da gleba 30 na extensão de 402,3m; ao SUL com terras de propriedade de Maico Emerson Herrmann de parte da gleba 30 na extensão de 381,69m e na extensão de 108,41m com estrada municipal; ao LESTE com terras de propriedade de Lourdes Belini Galera de parte da gleba 30 na extensão de 125,32m e como Rio Passo Fundo na extensão de 175,62m; ao OESTE com terras de propriedade de Maico Emerson Herrmann de parte da gleba 30 na extensão de 223,46m e na extensão de 40,79m com estrada municipal.


**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 13 dias do mês de abril de 2015.

  
**NELSON JOSÉ GRASSELLI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

  
**LUCIANE BEVILAQUA**  
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO  
PUBLICADO EM  
13 / 04 / 2015  
  
ASS. REC. TOR



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE PONTÃO**

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente e  
Senhores(as) vereadores(as);

Estamos enviando o presente projeto de lei que cria perímetro urbano no Distrito da Sagrisa o qual possibilitará a instalação de empreendimento urbanizável ligado ao lazer em nosso Município, a exemplo do que já ocorre em Ernestina, Passo Fundo e Ronda Alta, nas regiões de barragem, os quais geram empregos e desenvolvem o interior através do turismo.

Acreditamos que a viabilização deste primeiro empreendimento poderá fazer surgir outros, e o Município só tem a ganhar, inclusive com o incremento da arrecadação de IPTU que será gerado pelos imóveis e de ITBI com a comercialização dos mesmos.

Esperamos de Vossas Excelências a análise e aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 24 de fevereiro de 2015

  
**NELSON JOSÉ GRASELLI**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO  
PUBLICADO EM  
13 / 04 / 2015  
MB  
AS RECEBEDOR

### MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo refere-se à LOCALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO, de parte do lote rural numero 30, localizada no Distrito de Sagrisa no Município de Pontão - RS, com a área de 36.190,25m<sup>2</sup> (trinta e seis mil cento e noventa metros com vinte e cinco decímetros quadrados), com registro no Ofício de Registro de Imóveis e Ronda Alta - RS.

#### SITUAÇÃO ANTERIOR A URBANIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Matricula: 4.655/R.16

Proprietário: Gilmar Oliveira dos Santos

ÁREA: 36.190,25m<sup>2</sup> (trinta e seis mil cento e noventa metros com vinte e cinco decímetros quadrados)

IMÓVEL: parte do lote rural numero 30, localizada no Distrito de Sagrisa no Município de Pontão - RS, com a área de 36.190,25m<sup>2</sup> (trinta e seis mil cento e noventa metros com vinte e cinco decímetros quadrados), confrontando dentro de um todo maior de 289.522,00m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações:

AO NORTE área inundável;

AO NORDESTE: área inundável;

ESTE: propriedade do Seminário N. S. de Fátima de Erechim, separado pelo Rio Passo Fundo;

SUDESTE: área inundável e lote 31

AO SUL, lote 31;

SUDOESTE: lote 31, 28 e 29 separado por uma estrada;

OESTE: lote 29 separado por uma estrada;

NOROESTE: lote 29 e área inundável, separado por uma estrada.

#### SITUAÇÃO POSTERIOR A URBANIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

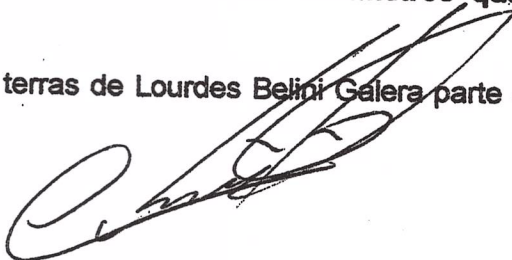
Matricula: 4.655/R.16

Proprietário: Gilmar Oliveira dos Santos

ÁREA: 36.190,25m<sup>2</sup> (trinta e seis mil cento e noventa metros com vinte e cinco decímetros quadrados)

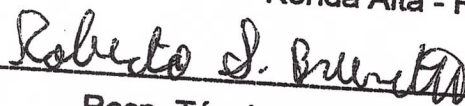
IMÓVEL: uma fração de terras urbanas, localizada no Distrito de Sagrisa no Município de Pontão - RS, com a área de 36.190,25m<sup>2</sup> (trinta e seis mil cento e noventa metros com vinte e cinco decímetros quadrados) com as seguintes confrontações:

AO NORTE com terras de Lourdes Belini Galera parte da gleba 30 na extensão de 402,03m;



AO SUL, com terra de propriedade de Maico Emerson Herrmann de parte da gleba 30 na extensão de 381,69m e na extensão de 108,41m com estrada municipal;  
AO LESTE com terras de propriedade de Lourdes Belini Galera de parte da gleba 30 na extensão de 125,32m e com o Rio Passo Fundo na extensão de 175,62m;  
AO OESTE com terras de propriedade de Maico Emerson Herrmann parte da gleba 30 na extensão de 223,46m e com a estrada municipal na extensão de 40,79m.

Ronda Alta - RS 29 de dezembro de 2014



Resp. Técnico Roberto Silvio Brunetto  
Eng. Agrônomo CREA/sc 76015-7123162

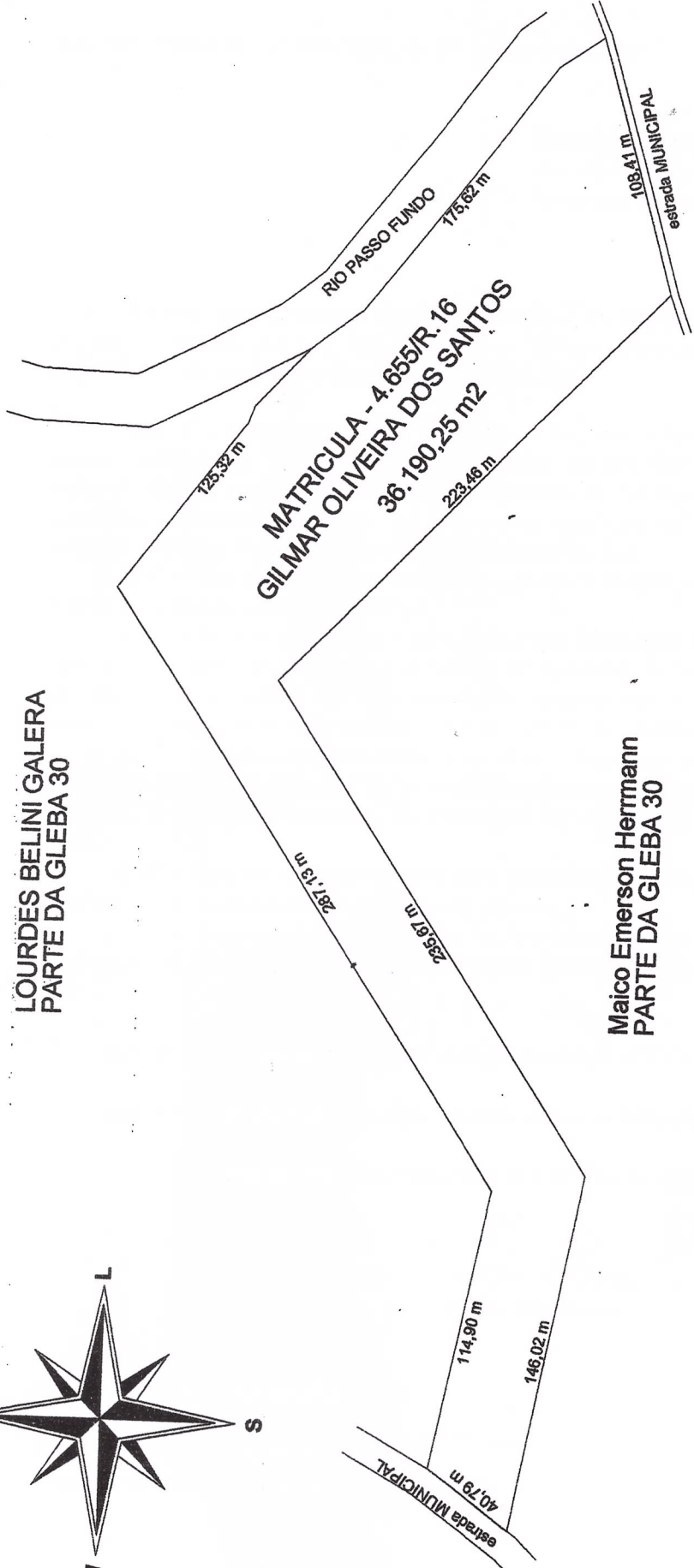
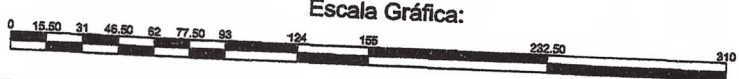
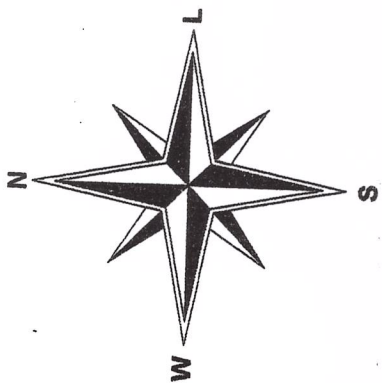


Gilmar Oliveira dos Santos  
CPF: 738.914.100-00

LOURDES BELINI GALERA  
PARTE DA GLEBA 30

**MATRICULA - 4.655/R.16**  
**GILMAR OLIVEIRA DOS SANTOS**  
36.190,25 m<sup>2</sup>

Maico Emerson Herrmann  
PARTE DA GLEBA 30



725,92 m

RIO PASSO FUNDO

175,62 m

108,41 m  
estrada MUNICIPAL

223,46 m

287,13 m

295,67 m

114,90 m

146,02 m

40,79 m  
estrada MUNICIPAL